



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

8º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CONSÓRCIO GW/SOLTEC, COMPOSTO PELAS EMPRESAS GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E SOLTEC ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00027758/2019-45

SIGGO Nº: 040907 e 040908

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00027758/2019-45, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 015/2020 - DER/DF** (SEI 38204753), cuja a contratação inicial foi assinada em 17/04/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado Senhor Presidente do DER/DF - Substituto, Engenheiro Civil **FÁBIO CARDOSO DA SILVA**, Carteira CREA nº 7859/D-DF, Registro Nacional nº 0702111660, CPF 334.477.991-53, nomeado pelo Decreto de 03/01/2019, publicado no DODF nº 3, de 04/01/2019, página 12 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **Consórcio GW/SOLTEC**, composto pelas empresas (SEI 35414010):

a) **GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sob o CNPJ n.º 00.528.786/0001-14, como Consorciada Líder, com sede no SCIA Quadra 11 Conjunto 01 Lotes 01 e 12, Guará, Brasília/DF, representada pela Sra. **MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS**, portadora da carteira de identidade nº 083.781.4634 - SSP/BA e CPF 957.349.295-49, doravante denominada simplesmente "**GW**";;

b) **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, sob o CNPJ n.º 00.629.584/0001-69, com sede no SIA, Trecho 3, Lotes 2005/15, Guará, Brasília/DF, representado por **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, portador da carteira de identidade nº 248.632 - SSP/DF e CPF no 055.209.751-91, conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "**SOLTEC**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais **30 (trinta) dias**, a contar de 05/07/2022 até 05/08/2022.

2.2. O prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá impacto financeiro relativa à prorrogação do prazo de execução e de vigência.

3.2. **O valor total acumulado do contrato é de R\$ 14.677.326,93** (quatorze milhões, seiscentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

3.3. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária**, no corrente exercício, e será emitido em momento oportuno mediante solicitação do **Fiscal do Contrato**, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

3.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 015/2020 - DER/DF (SEI/GDF 38204753), encontra amparo legal no art. 57, inciso I, §1º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada (SEI/GDF 89662118), de 27/06/2022, manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 89662315), de 28/06/2022 e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 89667860), de 28/06/2022 e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 90257822).

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, **comprovante de prorrogação da vigência da garantia de 5% (cinco por cento)** do valor atual deste contrato, no **valor total de R\$ 733.866,34** (setecentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e deverá ter validade igual ou superior a 31/12/2022.

5.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - o DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

5.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

9. **CLÁUSULA OITAVA – DO COMBATE A CORRUPÇÃO**

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

CONSÓRCIO GW/SOLTEC

ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Presidente - Substituto

MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS
GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Representante Legal

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
SOLTEC ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, **Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 08:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS**, **Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9**, **Diretor(a)-Geral substituto(a)**, em 11/07/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=90360439 código CRC= **1E996817**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF